



plementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 108/2016, de 23/11/2016, do ISSSPL, e Protocolo nº 010.684/2016, de 25/11/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 360/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo elencada, para atuar como Fiscal dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
104/2016	RP Tecnologia da Informação Ltda	14/10/2016	Claudia Okimoto Araujo – Mat. nº 41742
109/2016	Suprema Comércio e Representação Eireli	25/10/2016	Claudia Okimoto Araujo – Mat. nº 41742
110/2016	Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda - EPP	25/10/2016	Claudia Okimoto Araujo – Mat. nº 41742
111/2016	Cantinho Papelaria e Livraria Ltda - ME	25/10/2016	Claudia Okimoto Araujo – Mat. nº 41742

Art. 2º - Caberá à Fiscal de contratos acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

ATO Nº 363/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;